



## RESOLUÇÃO MPGOA/CE - CCSA/UFPB N.º 01/2021

Define os critérios para credenciamento e reconhecimento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário na 64ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de março de 2021; e

Considerando as Diretrizes das Portarias 081/2016 e 01/2012 da CAPES e das Resoluções 79/2013 e 34/2014 do CONSEPE;

### RESOLVE:

#### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 1º** A entrada de professores no Corpo Docente do PPGOA se fará mediante um procedimento denominado de "Credenciamento de Docente do Curso", com abertura de Processo do docente interessado, submetido a avaliação pelo Colegiado, constando de requerimento, proposta de atividades para o quadriênio a serem desenvolvidas no curso e seu currículo Lattes.

§1º O processo de credenciamento será realizado através de edital próprio publicado preferencialmente no primeiro semestre de cada ano.

§2º Na proposta de atividades o professor interessado deverá expressar seu interesse, disponibilidade e competência para desenvolver atividades de ensino - com perspectivas de futuras disciplinas a serem ministradas, compatíveis com a grade curricular do PPG. Possíveis pesquisas e orientações a serem desenvolvidas. As mesmas deverão primar pela coerência

temática com uma das três Linhas de pesquisas do Curso. Essa proposta de atuação deverá refletir os parâmetros de desempenho recomendados pela CAPES em publicações qualificadas e produtos técnicos, conforme tabela 1 anexa.

§3º Nenhum interessado terá assegurado o direito de ingressar no curso simplesmente por atender os critérios mínimos mencionados nessa resolução, porém lhe é garantido o direito de ter sua solicitação de credenciamento avaliada pelo Colegiado do curso.

**Art. 2º** O corpo docente do Curso será constituído por professores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, distribuídos nas seguintes categorias: Professor Permanente; Professor Colaborador e Professor Visitante.

- I. Poderá solicitar credenciamento como Professor Permanente e atuar no Núcleo Docente Permanente - NPD - do curso:
  - a) O docente do quadro da UFPB que tenha disponibilidade para atuação de forma contínua no Curso para desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação de alunos;
  - b) Em casos especiais ou de convênio, docente de outra Instituição que atue no Programa, nas mesmas condições referidas no item "a" supra;
  - c) Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, professores que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais: receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; ou ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com a instituição para participar como docente do programa; e ou ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do programa.
  
- II. Para credenciamento no NDP do curso, o professor deve comprovar que nos quatro anos imediatamente anteriores a sua avaliação de credenciamento, em publicações qualificadas e produtos técnicos nas áreas de conhecimento do PPGOA conforme a Tabela de Pontuação de Produções Qualificadas do Anexo 1, perfazendo, no mínimo 300 (trezentos) pontos.

- III. Poderá solicitar credenciamento como Professor Colaborador do Curso, o docente do quadro permanente da UFPB, de outras Instituições Federais, ou Estaduais, ou Instituições da rede Privada de Ensino Superior que pretendam desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação de alunos em tempo parcial.
- IV. Para credenciamento como Colaborador no curso, o professor interessado deve comprovar que nos quatro anos imediatamente anteriores a sua avaliação de credenciamento, em publicações qualificadas e produtos técnicos nas áreas de conhecimento do PPGOA conforme a Tabela de Pontuação de Produções Qualificadas do Anexo perfazendo, no mínimo 200 (duzentos) pontos.
- V. Poderá solicitar credenciamento como Professor Visitante o docente com vínculo funcional com outra instituição. O mesmo deverá comprovar liberação para colaborar no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino e orientação.

#### DO RECRENCIAMENTO

**Art. 3º** Todos os professores da categoria permanente deverão ministrar ou participar de uma disciplina oferecida pelo curso, pelo menos uma vez ao ano, com exceção da disciplina de prática de pesquisa, e apresentar no quadriênio de validade do credenciamento pelo menos duas orientações e/ou defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso no PPGOA.

**Art. 4º** Os docentes permanentes e os docentes colaboradores terão seu credenciamento efetuado a cada quatro anos, considerando o calendário de avaliação quatrienal da CAPES, por comissão constituída especificamente para esse fim e devem comprovar que nos três anos imediatamente anteriores à sua avaliação de credenciamento obtiveram pontuação em publicações qualificadas e trabalhos técnicos nas áreas de conhecimento do PPGOA, relacionadas às suas Linhas de Pesquisa, conforme a Tabela de Pontuação de Produções Qualificadas do Anexo 1, perfazendo, no mínimo de 300 (trezentos) pontos para permanentes e 200 (duzentos) pontos para colaboradores.

## DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E/OU REcredENCIAMENTO

**Art. 5º** O credenciamento e/ou recredenciamento serão analisados por comissão designada pela Coordenação e homologada pelo Colegiado de Curso composta por dois docentes pertencentes ao NDP do PPGOA e mais um docente de outro programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB.

**Art. 6º** O não atendimento aos critérios descritos nos artigos 1º a 4º supra implicará na indicação de indeferimento do pedido do credenciamento. Para o descredenciamento, os casos de atendimento parcial dos critérios descritos nos artigos 1º a 4º supra de docentes já credenciado, serão encaminhados para deliberação pelo Colegiado do curso.

**Art. 7º** A comissão de credenciamento e/ou recredenciamento terá trinta dias para apresentar o relatório final ao Colegiado de Curso para fins de homologação.

**Art. 8º** Sendo negado o credenciamento ou homologado o descredenciamento, o docente só poderá protocolar nova solicitação de credenciamento após um prazo mínimo de doze meses contados da reunião do Colegiado de Curso que homologou o resultado final apresentado pela Comissão de Credenciamento e/ou Recredenciamento.

**Art. 9º** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de março de 2021.

Emilia Maria da Trindade Prestes  
Presidente do Colegiado de Curso do PPGOA

## ANEXO 1

**Tabela de Pontuação de Produções Qualificadas**

| <b>Produção</b>                                                                                                                      | <b>Pontuação</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Artigo em periódico de Qualis A1 nas áreas de Administração, Educação ou Ciências Sociais Aplicadas I                                | 120 pontos       |
| Artigo em periódico de Qualis A2 nas áreas de Administração, Educação ou Ciências Sociais Aplicadas I                                | 100 pontos       |
| Artigo em periódico de Qualis B1 nas áreas de Administração, Educação ou Ciências Sociais Aplicadas I                                | 80 pontos        |
| Artigo em periódico de Qualis B2 nas áreas de Administração, Educação ou Ciências Sociais Aplicadas I                                | 60 pontos        |
| Artigo em periódico de Qualis B3 nas áreas de Administração, Educação ou Ciências Sociais Aplicadas I                                | 40 pontos        |
| Livro publicados com aprovação de conselho editorial e ISBN                                                                          | 40 pontos        |
| Artigo em periódico Internacional – sem qualis                                                                                       | 40 pontos        |
| Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional nas áreas de Administração, Educação ou Ciências Sociais Aplicadas I | 40 pontos        |
| Capítulo de livro publicados com aprovação de conselho editorial e ISBN                                                              | 40 pontos        |
| Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional nas áreas de Administração, Educação ou Ciências Sociais Aplicadas I      | 30 pontos        |
| Relatório Técnico Conclusivo                                                                                                         | 30 pontos        |
| Norma ou marco regulatório                                                                                                           | 30 pontos        |
| Registro de Patente                                                                                                                  | 30 pontos        |
| Software/Aplicativo registrado                                                                                                       | 30 pontos        |
| Base de dados técnico-científica                                                                                                     | 30 pontos        |
| Material didático                                                                                                                    | 30 pontos        |

Será considerada a pontuação para cada material produzido. Sendo pontuada a produção dos últimos 4 anos, devidamente comprovada e registrada no Currículos Lattes do proponente.

Para fins de pontuação entende-se como produtos técnicos, os materiais que estão em conformidade com as definições adotadas e descritas na ficha de avaliação a CAPES para os cursos de mestrado profissionais. A saber:

- Relatório técnico conclusivo. Texto elaborado de maneira concisa, contendo informações sobre o projeto/atividade realizado, desde seu planejamento até as conclusões. Indica em seu conteúdo a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico e a aplicação do conhecimento produzido. Ex. Relatórios de consultorias e assessorias técnicas.
- Norma ou marco regulatório. Diretrizes que regulam o funcionamento do setor público e/ou

privado. Tem por finalidade estabelecer regras para sistemas, órgãos, serviços, instituições e empresas, com mecanismos de regulação, compensação e penalidade. Ex. Marco regulatório em educação, energia, saúde, telefonia, internet, transporte, petróleo e gás, organizações da sociedade civil, norma regulamentadora em segurança e saúde no trabalho ou de prevenção de riscos ambientais.

- Patente. Título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Ex. Patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade.
- Software/Aplicativo. Conjunto de instruções ou declarações a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter um determinado resultado. Ele é composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de programação. Ex. Programa de simulação, software de pesquisa operacional, softwares de gestão, aplicativos educacionais.
- Base de dados técnico-científica. Conjunto de arquivos relacionados entre si com registros sobre pessoas, lugares ou coisas. São coleções organizadas de dados que se relacionam de forma a criar algum sentido (Informação) e dar mais eficiência durante uma pesquisa ou estudo. Ex. Banco de dados de indicadores gerenciais; Acervo de notificações.
- Material didático. Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais. Ex. Material impresso como livros didáticos e paradidáticos, coleções e jogos educativos, material audiovisual como fotografias, programas de TV e Rádio, material em novas mídias como ebook, plataformas e aplicativos de celular.